**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 048/2015.**

**DATA**: 14/12/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 165/2015.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR, PERMUTAR E DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATORA: MARILDA SAVI.**

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 14 (quatorze) de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 165/2015**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR, PERMUTAR E DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 165/2015, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar, permutar e doar imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica a execução do loteamento Residencial Florais da Mata, e dá outras providências.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 096/2015, que objetiva a permuta de uma área de propriedade do Município de Sorriso-MT de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos), que será desmembrada da Matrícula nº 41.379 no Cartório de Registros de Imóveis de Sorriso-MT, com outra área de um total de 22.000 m² (vinte e dois mil).

Com a permuta em apreço, o Município de Sorriso poderá atender a necessidade de incentivar o Centro de Tradições Nordestinas, que será agraciado com a doação de 10.000 m² (dez mil) para a construção de sua sede.

Considerando é dever do Estado de apoiar e incentivar o pleno exercício dos direitos culturais e conceder acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o artigo 215 da Constituição Federal.

Considerando que é dever do Estado promover em conjunto com a comunidade local a cultura e proteger o patrimônio cultural brasileiro por meio de vários atos, inclusive, os de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, ou outras formas de acautelamento e preservação, segundo o que consta no artigo 216 da Constituição Federal.

Considerando o trabalho realizado pelo Centro de Tradições Nordestinas no sentido de acolher e unir parte da população nordestina que migra para a nossa região, a qual corresponde por estimativa a 25% da população sorrisense, avivando e mantendo na memória as tradições e raízes culturais dos nordestinos.

Considerando o Centro de Tradições Nordestinas realizam papel fundamental e importante na preservação cultural, bem como os eventos que promovem têm grande participação popular dos cidadãos sorrisenses e também de outras regiões, atraindo investimentos, recursos e receitas para o Município de Sorriso/MT.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 165/2015, em 14 (quatorze) de Dezembro de 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

#  Presidente Relatora Membro